PROJETO DE LEI Nº 148 /91

Dispoẽ sobre a Participação do Município de Indianópolis-MG na Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - **AMVAP** .

O Povo do Município de Indianópolis,Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, Aprova , e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Indianópolis-MG junto à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP .

Artigo 2º - O Município contribuirá com o quantitativo de 1% (Hum Por Cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios-FPM , como contribuição pela participação associativa prevista no artigo anterior .

Parágrafo Único - O Executivo autorizará as agências bancárias a repassar o percentual previsto à medida em que os recursos chegarem ao Município .

Artigo 3º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, constará do orçamento anual do Município .

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para realizar a despesa prevista.

Artigo 4º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991 .

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG , 06 de maio de 1.991 .

WESLEY JOSÉ ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

JUSTIFICATIVA .

Sr. Presidente

Srs.Vereadores .

O Projeto de Lei ora encaminhado a esta Egrégia Casa de Leis, objetiva a integração de nosso Município junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba-AMVAP, prevendo também o quantum a ser despendido á título de contribuição .

Atualmente, uma das formas mais eficaz que a coletividade encontrou para solucionar seus problemas comuns, foi o cooperativismo e associativismo. Tanto assim que, a própria Constituição Federal em seu artigo 174,§ e a Constituição Estadual, no seu artigo 233, VI, estímula e apoia esta iniciativa.

A Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba-AMVAP, oferece a seus Municípios, grande quantidade de serviços, indispensáveis à administração e que, a sua manutenção por conta exclusiva do Município seria inadiável, diante do momento econômico que atravessa o Município.

Alguns destes serviços podem ser citados como por exemplo, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica Serviços gráficos, Patrulha Motomecanizada, Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia, Serviço Social e outros , que por sua natureza são de importância fundamental para o desenvolvimento dos municípios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

Os serviços retro-mencionados, e alguns outros especificados no Estatuto da entidade, como o Planejamento Municipal e Microrregional, com o estabelecimento de programas integrados para a promoção do desenvolvimento, são altamente especializados e indispensáveis à administração; e a manutenção destes, oneraria muito os parcos cofres públicos, razão esta que nos levou a entender que a cplaboração de 1% (Hum Por Cento), do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, para cobrir estes serviços é extremamente compensatória para o Município.

Diante do exposto Sr.Presidente e Srs. Vereadores, contamos com vosso apoio na aprovação desta matéria .

Atenciosamente,

WESLEY JOSÉ ROCHA NAVES .